



LEI - Nº 134

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, usando de suas atribuições legais,


Sanciona e Promulga, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para atender ao pagamento de um Professor da Escola Mista do Bairro das Varinhas, deste Município.

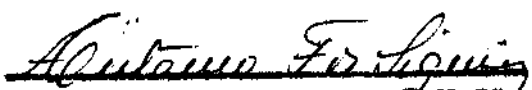
Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes de operação de crédito, de conformidade com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 5 de julho de 1.949.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento
Administrativo.